



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
ESTADO DO PARÁ
PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE PEIXE-BOI
CNPJ: 04.854.733/0001-44

DECRETO LEGISLATIVO Nº. 001/2023

“Prestação de Contas de Governo, Prefeitura Municipal de Peixe-Boi, exercício de 2008, pela emissão de Parecer Prévio favorável e aprovação, c/ ressalvas, das contas.”

O Ver. Adriano Oliveira da Silva, Presidente da Câmara Municipal de Peixe-Boi, Estado do Pará, no uso de suas atribuições institucionais, conforme dispõe o art. 42, inciso IV da Lei Orgânica Municipal,

FAZ SABER que a Câmara Municipal na Sessão Ordinária realizada no dia 1º de setembro de 2023, aprovou as Contas de Governo, Prefeitura Municipal de Peixe-Boi, exercício de 2008, e o Presidente da Câmara promulga o seguinte Decreto Legislativo:

Art. 1º Fica aprovada com ressalvas a prestação de Contas de Governo, Prefeitura Municipal de Peixe-Boi, exercício de 2008, de responsabilidade do Sr. João Pedrosa Gomes, de acordo com a Resolução nº 11.840, de 14 de abril de 2015, relativo ao Processo nº 560012008-00 (200918627-00), encaminhado a este Poder Legislativo através do Ofício nº 629/2023- D.P – CORREGEDORIA/TCM, de 30/06/2023, do Tribunal de Contas dos Municípios do Estado do Pará.

Parágrafo único. Resolução nº 11.840, o respectivo Processo e Ofício, referidos no caput deste artigo, ficam fazendo parte integrante deste Decreto Legislativo.

Art. 2º O Processo, Resolução nº 11.840 e Ofício, referidos no caput do Art. 1º, a contar da data da publicação deste Decreto Legislativo, ficarão à disposição de qualquer cidadão para exame e apreciação, na Câmara de Vereadores, pelo prazo de 60 (sessenta) dias, conforme determina o § 3º, do Art. 31, da Constituição Federal.

Art. 3º Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

Peixe-Boi - Pará, 1º de setembro de 2023.

Adriano Oliveira da Silva

Presidente da Câmara Municipal de Peixe-Boi